

CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP:87.200-000

PRAÇA DA REPÚBLICA,71 – FONE(44) 3018-4200

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO e SERVIÇOS nº
/2015, que entre si fazem;**

I - PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.378.844/0001-70, sediado na Rua Pará 86 CEP nº 87.810.000, neste ato representado pelo seu prefeito municipal na pessoa do senhor **Célio Marcos Barranco**, doravante denominado CONTRATANTE e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga nº 668, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor Claudemir Romero Bongiorno, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, mediante Processo de Dispensa de Licitação e com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas dos CONSORCIADOS (contratantes) nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Despesas de execução do* objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios (despesas variáveis).
- Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000
PRAÇA DA REPÚBLICA,71 – FONE(44) 3018-4200

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recursos financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio e serviços, a qual será dividida em duas partes: uma fixa(rateio) e outra variável(programa).

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO (contratado), sendo rateada igualmente e proporcionalmente aos CONSORCIADOS(contratante).

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará o montante de R \$29.568,00), dividido em 10 parcelas mensais e iguais ao CONSÓRCIO no valor de **R\$ 2.956,80(dois mil, novicentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos mensais)**.

Inciso I -Fica ainda o CONSORCIADO obrigado a repassar ao CISCENOP, além dos valores constante no parágrafo terceiro deste contrato, recurso financeiro no valor de **1,20(um real e vinte centavos), mensais por habitante**, baseado na estimativa do índice estimado fonte IBGE 2014, **população de 2.290 habitantes**,(anexo II) tudo para custear o aporte mensal que foi realizado pelo CISCENOP, para com a FHISA-FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE(santa casa de Cianorte) conforme decidido em Assembleia Geral realizada pelos consorciados e a Direção da Santa Casa de Cianorte, conforme ATA da mesma em posse dessa Municipalidade, que encontra-se em forma de ANEXO I do PRIMEIRO TERMO ADITIVO elaborado no CONTRATO ADMINISTRATIVO 2014.

Inciso II -Fica pactuado que os valores apurados no inciso I, será referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016, visto que após esta data será realizado nova Assembleia Geral, para tratar sobre a ratificação do mesmo percentual ou outra alteração de valores que os consorciados e Santa Casa de Cianorte/Pr decidirem em nova assembleia geral.

CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000
PRAÇA DA REPÚBLICA,71 – FONE(44) 3018-4200

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

Parágrafo Quinto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO(contratante) no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pela somatória das partes fixa e variável da cota de rateio e serviços, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0618-1 conta corrente nº .12740-X, ou outro que vier a ser indicado até o dia 10 do mês subsequente.

IV – DAS PENALIDADES –

CLÁUSULA QUARTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V – Disposições Gerais

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato administrativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO (contratante), conforme abaixo descrita, no percentual de **1,58(hum virgula cinquenta e oito por cento), mensais.**

(31901100 - R\$ 1.596,67 (31901300 – R\$ 561,80) (33903900 - R\$
413,95) (33903000 - R\$ 384,38)

Parágrafo Único – a celebração do presente contrato de rateio e serviços do consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art.10, inc. XV, da lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000
PRAÇA DA REPÚBLICA,71 – FONE(44) 3018-4200

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência de 01/01/2016 até 31/12/2016, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CISCENOP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, parágrafo 5º, 11 e 12, parágrafo 2º, da Lei nº 11.107/05.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 08 de Dezembro de 2015

.....
MUNICIPIO DE GUAPOREMA/ESTADO DO PARANÁ
Prefeito Municipal Celio Marcos Barranco

.....
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná-
CISCENOP. Presidente Claudemir Romero Bongiorno.

Testemunhas:.....

Nome:

RG:

.....
Nome: